

DELIBERAÇÃO CBHARAGUARI Nº 66, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Cria Grupo de trabalho para Enquadramento de corpos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari- CBH Araguari.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - CBHARAGUARI, no uso das competências que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Capítulo II, Art. 5, Inciso VI do seu Regimento Interno, e

Considerando o Artigo 9º, incisos I e II e Artigo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

“Art. 9º O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa a:

I - assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;

II - diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 10. As classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental.”

Considerando a Resolução CONAMANº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

Considerando há necessidade de constituir o Grupo de trabalho para a elaboração do enquadramento de corpos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari;

Considerando a recomendação da Câmara Técnica de Planejamento e Controle do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CTPlan), durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2020, em Uberlândia-MG.

DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para Grupo de trabalho para Enquadramento de corpos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari.

§ 1º Em sua primeira reunião o GT elegerá um coordenador e um relator, dentre seus componentes.



§ 2º O GT deverá apresentar a consolidação dos trabalhos em 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta deliberação.

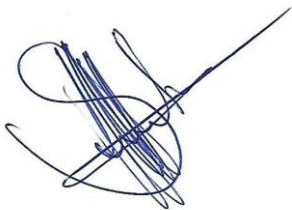
§ 3º Finalizado seu trabalho, o GT se extinguirá automaticamente.

Art. 2º O GT deverá apresentar plano de trabalho, com objetivos, cronograma e previsão de custos, caso houver, no prazo de 15 dias a partir da aprovação desta Deliberação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Deliberação será integrado pelos membros do CBH Araguari, conforme descrito no anexo único;

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Araguari - MG, 20 de agosto de 2020.



MAURÍCIO MARQUES SCALON
Secretário do CBH Araguari



BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CBH Araguari



ANEXO ÚNICO

(DELIBERAÇÃO CBHARAGUARI Nº 66, DE 20 DE AGOSTO DE 2020)

Grupo de Trabalho (GT) Grupo de trabalho para Enquadramento de corpos hídricos

- I. Poder Público Estadual:**
 - Instituto Estadual de Florestas – IEF
 - Ambiente e Educação Interativa - AMEDI
- II. Poder Público Municipal:**
 - Prefeitura Municipal de Santa Juliana
 - Prefeitura Municipal de Sacramento
- III. Sociedade Civil:**
 - Associação Profissional de Geógrafos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - APROGEO – TRIALTO
 - Grupo Escoteiro Potiguar
- IV. Usuários de Água:**
 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG
 - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE Uberlândia/MG

